LEI N. 6.869 DE 27 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA ADOTE A SAÚDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Município de Canoinhas autorizado a instituir o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Canoinhas.

Art. 2° A participação no Programa Adote a Saúde dar-se-á das seguintes formas:

I - doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;

II - realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou

III - conservação e manutenção da UBS adotada.

Art. 3° Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

§ 1° No termo de cooperação, deverão constar:

I - os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;

Il - o prazo de vigência da adoção; e

III - as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

§ 2° O disposto no inc. I do § 1° deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

§ 3° O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adocão de UBS.

Art. 4° O termo de cooperação de que trata o art. 3° desta Lei será realizado:

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FFF8-40D2-50C2-3AAA e informe o código FFF8-40D2-50C2-3AAA

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou

II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.

§ 1° A mesma pessoa jurídica poderá participar do Programa Adote a Saúde em uma ou mais UBSs.

§ 2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art. 5° É de exclusiva responsabilidade do adotante, no caso do artigo 2°, incisos II e III, a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente a termo de cooperação celebrado.

Art. 6° Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

Art. 7° A adoção das UBS não dará qualquer direito de uso ao adotante, qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

Art. 8° A adesão ao Programa Adote a Saúde dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 9° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, inclusive estabelecendo os critérios de contrapartida para a adotante.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FFF8-40D2-50C2-3AAA e informe o código FFF8-40D2-50C2-3AAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFF8-40D2-50C2-3AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 27/07/2023 16:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FFF8-40D2-50C2-3AAA